



EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO Nº 06/2025 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE
CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PREVISTO NO EDITAL DE
PRÉ-SELEÇÃO N. 06/2025

O Município de Guaxupé - MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.209, de 24 de junho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Pré-Seleção, que dispõe sobre as normas, condições e procedimentos para inscrição no processo de concessão do Auxílio Transporte destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de nível superior ou técnico.

Do Objeto

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar a pré-seleção de estudantes domiciliados no Município de Guaxupé/MG, interessados na obtenção do benefício Auxílio Transporte, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.209/2025.

Do Período e Local das Inscrições

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para inscrição que deverá ser realizada pessoalmente nos seguintes termos:

I - Período: de 09 a **16 de julho de 2025**;

II- Horário: das 8h às 16h;

III- Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Centro – Guaxupé/MG.

Dos Requisitos para Inscrição



Art. 3º Poderão requerer o benefício os estudantes que comprovarem o atendimento simultâneo aos seguintes critérios, nos termos da legislação supracitada:

I – Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida e autorizada a funcionar, localizada em município situado a no máximo 100 km (cem quilômetros) de Guaxupé;

II – Comprovar residência exclusiva no Município de Guaxupé;

III – O curso técnico deverá constar no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e equivaler a curso de graduação;

IV – O benefício será concedido somente durante o período letivo presencial regular.

§ 1º Não serão elegíveis os estudantes matriculados em cursos semipresenciais ou exclusivamente à distância.

§ 2º Não fará jus ao benefício o estudante que já possua diploma de curso superior e estiver cursando nova graduação, bem como aquele que já detenha formação técnica e esteja inscrito em novo curso técnico.

§ 3º É vedada a concessão do auxílio para períodos de extensão, prorrogação ou regimes especiais de curso.

Dos Documentos Necessários para a Inscrição

Art. 4º Para fins de inscrição e análise da pré-seleção, o estudante deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Comprovante original de matrícula no curso;

II – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

III – Comprovante de residência atualizado no Município de Guaxupé;

IV – Comprovante de renda familiar;

V – Comprovante de inscrição no CadÚnico (se houver);

VI – Declaração da instituição de ensino ou documento equivalente, acompanhada de declaração pessoal de veracidade, sob as penas da lei, que ateste frequência mínima mensal de 75%.



Da Concessão e Condições do Auxílio

Art. 5º O valor do auxílio poderá variar conforme a condição socioeconômica do requerente, sendo prevista diferenciação para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que fundamentada em critérios objetivos;

I - A liberação do valor estará condicionada à apresentação de nota fiscal válida emitida por prestador de serviço de transporte;

II – O cadastro terá validade de 12 (doze) meses, passível de renovação mediante nova comprovação de matrícula;

III– O pagamento será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual disporá sobre os valores por cidade de destino, critérios de diferenciação e prazos para apresentação dos documentos mensais;

IV – O pagamento será realizado por meio de transação bancária diretamente na conta do estudante titular, seu representante legal ou procurador, mediante apresentação da documentação referente ao mês anterior.

Do Cancelamento do Benefício

Art. 6º O benefício será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Trancamento ou desligamento da matrícula;

II – Inobservância de qualquer requisito previsto neste Edital ou na legislação pertinente;

III – Apresentação de informações ou documentos falsos;

IV – Reprovação em duas ou mais disciplinas no mesmo semestre letivo.

Parágrafo único. Em casos de afastamento por motivo de saúde, o benefício será suspenso pelo período correspondente, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Da Divulgação do Resultado

Art. 7º O resultado do processo de pré-seleção será publicado no dia 16 de julho de 2025, no site



oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé - <https://www.guaxupe.mg.gov.br/>

Das Disposições Finais

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os preceitos da Lei Municipal nº 3.209/2025.

Guaxupé, 10 de julho de 2025

Aline Monteiro de Melo Ribeiro